



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Presidente Prudente**  
**FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**1ª VARA CRIMINAL**  
 Av. Cel. José Soares Marcondes. 2201, Parque São Jorge - CEP  
 19013-050, Fone: 18 33112386, Presidente Prudente-SP - E-mail:  
 prudente1cr@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**FERNANDA NATSUMI DEMORI BONIOLI**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Presidente Prudente, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500307-64.2023.8.26.0456 - Ordem nº 2024/000216 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Réu **LUCIANO APARECIDO SANCHES GARCIA**, Casado, Motorista, RG 28806227, CPF 17399614806, pai **ORLANDO SANCHES GARCIA**, mãe **MARIA LUCIA DE MATTOS SANCHES**, Nascido/Nascida 21/02/1976, de cor Branco, natural de Sabino - SP, com endereço à Rua Maria Aparecida Ferreira de Oliveira, 52, Jd. Acácias, Rua Maria Aparecida Ferreira de Oliveira, CEP 19210-000, Tarabai - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/02/2024**

Documento de Origem: **IP, PORT, PORT nº: 2077489/2023 - DEL.POL.TARABAI, 31016660 - DEL.POL.TARABAI, 2077489 - DEL.POL.TARABAI**

Histórico da Parte **LUCIANO APARECIDO SANCHES GARCIA**

**23/01/2023 - Data do Fato - Art. 171 "caput" do(a) CP**

**Local: Presidente Prudente/SP**

**22/08/2024 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP**

**29/08/2024 - Recebida a Denúncia - Art. 171 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP**

**16/09/2024 – Despacho: "Estando o(a) ré(u) em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 363, § 1º, do Código de Processo Penal, cite-se e intime-se, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa preliminar, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 e seu parágrafo único, do mesmo Código ou constituir defensor nos autos, sob as penas da Lei. 2. Expeça-se e publique-se o edital"**

**29/11/2024 – "Decorrido o prazo do edital de citação, o réu não apresentou defesa nem constituiu advogado."**

Situação Processual: **Os autos encontram-se conclusos para que seja analisada a suspensão do processo em razão da não localização do réu para ser citado pessoalmente.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Presidente Prudente, 09 de janeiro de 2025.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**  
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**